



Embrapa Mandioca e Fruticultura

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 614/2021-CNPMF/SPS

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever as condições para aquisição de insumos, sementes e implementos agrícolas para a Embrapa/CNPMF, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Localizada no município de Cruz das Almas – BA, a Embrapa Mandioca e Fruticultura é um centro de produto, que tem como missão gerar conhecimentos e tecnologias para as culturas do abacaxi, banana, citros, mamão, mandioca e maracujá, desenvolvendo ainda atividades com as culturas da acerola, manga e *spondias*.

O presente processo de compra tem o objetivo adquirir insumos, sementes, ferramentas e implementos agrícolas para a Embrapa/CNPMF, materiais a serem utilizados para atender as demandas de pesquisa da Embrapa/CNPMF.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do objeto:

Nº	Descrição	Qtd.	Vlr. Calc R\$	Valor Total Estimado R\$
1	AREIA GROSSA LAVADA - CATMAT: 216955	1 Metro³	94,90	94,90
2	Casca de Pinus nº 1, Saco de 40 Litros	15 Saco	73,51	1.102,60
3	Dimetoato; concentração 500 g/L (50% P/V); apresentação concentrado emulsionável (EC); inseticida. Marca de referência: Dimetoato 500 EC Nortox. - CATMAT: 387712	1 Litro	48,90	48,90
4	Esterco Avícola (cama de frango) ensacado. (Não recebemos a granel) Sacos de 40 kg - CATMAT: 232172	200 Saco	49,42	9.884,00
5	Esterco bovino puro: Características: seco, isento de resíduos de herbicida sistêmico ou de rizoma ou bulbos de Dandá (Cyperus rotundus). (Não recebemos a granel) Sacos de 100L - CATMAT: 232171	70 Saco	37,00	2.590,00
6	Etefom, concentração 240 g/L (24% P/V), apresentação concentrado solúvel (SL), regulador de crescimento. Marca de referência Ethrel. - CATMAT: 438234	2 Litro	396,03	792,06
7	Etefom; concentração 720 g/L (72% P/V); apresentação concentrado solúvel (SL); regulador de crescimento. Marca de referência: Ethrel 720. - CATMAT: 438234	9 Litro	249,00	2.241,00
8	FERTILIZANTE MINERAL SULFATO DE AMÔNIO (20% DE N) (SACO DE 50 KG) - CATMAT: 5339	10 Saco	147,94	1.479,40
9	FERTILIZANTE MINERAL UREIA (44% DE N) ASPECTO FÍSICO GRANULADO (SACO DE 50 KG) - CATMAT: 246360	67 Saco	393,98	26.396,66
10	Fertilizante orgânico composto de esterco e cama de aviário, bagaço de cana, turfa, rocha calcárea, resíduo orgânico agroindustrial classe A, cinzas e torta vegetal. Possui teores médios: Nitrogênio Total: 2,25%; Potássio: 1,13%; Cálcio: 6,45%; Magnésio: 0,54%; Enxofre: 0,38%; Ferro: 0,95%; Manganês: 555 ppm; Cobre: 110 ppm; Zinco: 390 ppm; Boro: 145 ppm; Carbono Orgânico: 15,2%. Marca de referência PROVASO. Saco de 25Kg. - CATMAT: 5339	4 Saco	34,90	139,60
11	Glifosato, composição sal de amônio de glifosato; concentração 792,5 g/kg (720 g/kg equivalente ácido 72% P/V); apresentação granulado dispersível (WG); herbicida. Marcas de referência: Roundup WG e Stinger WG. - CATMAT: 381388	5 Quilograma	183,00	915,00
12	Glifosato, composição sal de isopropilamina; concentração 480 g/L (48% P/V); apresentação concentrado solúvel (SL) herbicida. Marcas de referência: Gli-Up 480 SL, Glifosato Atanor 48, Glifosato Nortox, Roundup Original, Trop - CATMAT: 458564	13 Litro	47,46	616,98
	Mancozebe + metalaxil-m; concentração 640 g/kg + 40 g/kg (64% P/P + 4% P/P); apresentação	1	183,81	183,81

13	pó molhável (WP); fungicida. Marca de referência: Ridomil Gold MZ. - CATMAT: 381354	Quilograma		
14	Pedra vermelha de Seixo Rolado, nº 0,8, saco de 15 kg.	5 Saco	37,25	186,25
15	Pulverizador Costal Simétrico. Capacidade do tanque: 20 l (5,3 gal); Peso Vazio: 4,4 kg (9,70 lbs) Pressão Máxima: 5 bar (75 psi); Vazão de ponta regulável: 600 ml/min (0,16 gal/min). Acumulador em cobre, pistão com válvula de alívio, Com copo dosador na tampa. - CATMAT: 63207	1 Unidade	247,60	247,60
16	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM GATILHO DE ACIONAMENTO DE TRAVA. 28X56X13CM (LXCXA) - CATMAT: 63207	3 Unidade	131,56	394,68
17	SACO DE POLIETILENO PRETO VIRGEM PARA MUDAS (MEDIDAS H= 25 CM X 18 CM L), ESPESSURA 3MM - CATMAT: 241630	2 Milheiro	215,96	431,91
18	SACO DE POLIETILENO PRETO VIRGEM PARA MUDAS (MEDIDAS H= 28 CM X 21 CM L), ESPESSURA 3MM - CATMAT: 241630	2 Milheiro	257,69	515,37
19	SACO DE POLIETILENO PRETO VIRGEM PARA MUDAS (MEDIDAS H= 35 CM X 20 CM L), ESPESSURA 0,002MM (20 micras) - CATMAT: 241628	1 Milheiro	264,86	264,86
20	SEMENTE DE AVEIA-PRETA (AVENA STRIGOSA) CULTIVAR COMUM, CATEGORIA S2, COM PADRÃO MÍNIMO DE 80% DE GERMINAÇÃO E 98% DE PUREZA. - CATMAT: 243604	1 Quilograma	12,66	12,66
21	SEMENTE DE BRAQUIÁRIA (BRACHIARIA DECUMBENS), CATEGORIA S2, COM PADRÃO MÍNIMO DE 95% DE PUREZA E 75% DE GERMINAÇÃO. - CATMAT: 150157	2 Quilograma	66,82	133,64
22	SEMENTE DE BRAQUIÁRIA RUZIZIENSES (BRACHIARIA RUZIZIENSIS), CATEGORIA S2, COM PADRÃO MÍNIMO DE 95% DE PUREZA E 75% DE GERMINAÇÃO. - CATMAT: 150157	1 Quilograma	32,58	32,58
23	SEMENTE DE CROTALÁRIA JUNCEA. CULTIVAR IAC-KR1. CATEGORIA S2. PADRÕES MÍNIMOS: GERMINAÇÃO 60% E PUREZA 98%. - CATMAT: 355707	1 Quilograma	46,63	46,63
24	SEMENTE DE CROTALÁRIA-SPECTABILIS (CROTALARIA SPECTABILIS), CATEGORIA S2, COM PADRÃO MÍNIMO DE 98% DE PUREZA E 60% DE GERMINAÇÃO - CATMAT: 388708	2 Quilograma	31,22	62,44
25	Tebuconazol. + trifloxistrobina; concentração 200 g/L + 100 g/L (20% P/V + 10% P/V); apresentação suspensão concentrada (SC); fungicida. Marca de referência: Nativo. - CATMAT: 384620	3 Litro	88,00	264,00
26	Vaso plástico preto rígido para plantas capacidade 11,5 L, medidas aproximadas: 30 x 26 cm, modelo de referência Big Plast PL-30 ou superior. - CATMAT: 27987	100 Unidade	6,49	649,00

3.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3.1. Havendo divergências quanto à unidade de medida, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4.2. Esta dispensa de licitação é fundamentada pelo Art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.

4.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço item e atender às exigências deste Termo de Referência.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado: **49.726,53** (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na habilitação, a Embrapa exigirá a documentação de acordo com os parâmetros a seguir, a partir da necessidade do objeto:

1. documentação jurídica da empresa;
2. prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;

6.2. As comprovações de regularidade federal serão efetuadas por consulta ao SICAF ou do cadastro da própria Embrapa.

6.3. A comprovação da regularidade com o INSS será exigida nos termos estabelecidos no parágrafo terceiro do artigo 195 da Constituição Federal, exceto na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País.

6.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

6.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

6.6.1. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta contratação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal.

6.7. A Contratada poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

6.8. À Embrapa é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. Formalizar a contratação por meio da Ordem de Compra e Serviço-OCS.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir o prazo máximo de execução contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Manter durante toda a execução da Ordem de Compra e Serviço-OCS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa;

8.5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado, apresentando-a ao responsável pelo recebimento no ato da entrega, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e Serviço-OCS. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: cnpmf.compras@embrapa.br;

8.6. Enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail cnpmf.sof@embrapa.br, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

8.7. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental descritas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Local de entrega objeto deste Termo de Referência se dará na:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha,

44380-000, Cruz das Almas/BA

9.2. A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação da Embrapa a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra e Serviço.

9.3. A Embrapa/CNPMF receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.

9.3.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.

9.3.1.1. O responsável pelo recebimento do MATERIAL, será realizada pela solicitante do Objeto.

9.4. A via original do Documento fiscal deverá ser entregue ao SOF para realização do pagamento.

9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas no Instrumento de Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135014, Natureza de despesa: 339030.24, 339030.11, 339030.31 Fonte de Recursos 0144000000.

10.2. Os dados para faturamento são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ Nº 00.348.003/0045-31

INSCR. EST.: 09155938

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (12.1).

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

12.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

13. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do contrato se dá:

- 1. de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
- 2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
- 3. por determinação judicial.

13.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- 1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 5. inobservância da vedação ao nepotismo;
- 6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

13.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas da subseção 13.2 será efetivada após o regular processo administrativo.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14. GARANTIA

14.1. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto.

16. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

[assinado eletronicamente]

CANDICE MAGALHÃES SANTANA

Analista do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

Conferente*[assinado eletronicamente]***SAULUS SANTOS DA SILVA**

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Solicitante e em razão dos objetivos pretendidos estarem claros aprovo o presente Termo de Referência.

*[Assinado eletronicamente]***PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS**

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Portaria nº 1166 de 23/11/2020



Documento assinado eletronicamente por **Candice Magalhães Santana, Analista**, em 22/12/2021, às 10:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva, Supervisor**, em 22/12/2021, às 10:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 22/12/2021, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6397707** e o código CRC **B58CC4D6**.